

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 4.721, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$12.314,60 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, no valor de R\$ 12.314,60 (doze mil, trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), recurso destinado a despesas correntes, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023	Retaguarda do SUS
2.117	Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - TFD
3393 39	outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 12.314,60
Fonte: Saúde - DR - 102	


**Art. 2º.** A abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei será coberta com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica: 02 07 01 10 302 0023 0.114 0772 3350 43 R\$ 12.314,60

**Art. 3º.** O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 06 de novembro de 2019.

  
**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/11/2019